

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSÁUDE

CONTRATO DE RATEIO Nº 8/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, bairro Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, prefeito municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6, órgão emissor SSP-PR, inscrito no CPF sob nº ***.343.409-**, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; e de outro lado:

MUNICÍPIO DE VENTANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, bairro Centro, CEP 84.345-000, Cidade de Ventania, Estado do Paraná, neste ato representado seu prefeito municipal em pleno exercício de mandato e funções Sr. **JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 1.318.879-3, órgão emissor SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 116, bairro Distrito Novo Barro Preto, Cidade de Ventania, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

celebram entre si, de forma justa e contratada, o presente contrato de rateio, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

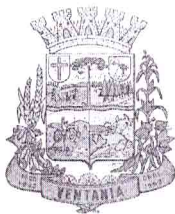
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato de rateio é regido pelo disposto nos artigos 30, inciso VII, e 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, e artigo 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato de consórcio público, no Estatuto Social do CIMSÁUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto. Fundado ainda no artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar do Estado do Paraná nº 82, de 24 de junho de 1998, além do disposto na Portaria nº 72, de 1º de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO**, como consorciado junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** no exercício de 2025, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo **CONSÓRCIO** como prestadoras de serviços na área da saúde para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Cabem ainda ao **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública, além das outras atribuições que lhe são conferidas por meio do seu Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução financeira estabelecida neste instrumento vincula o **MUNICÍPIO**, como ente consorciado, comprometendo-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público (art. 2º, VII, do Decreto nº 6.017/2007) ao **CONSÓRCIO**, sob as seguintes formas de pagamento: por meio de boletos bancários (cf. incisos I e II, cláusula quarta) e de transferências eletrônicas (cf. inciso III, cláusula quarta) em conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO**, no BANCO DO BRASIL S.A., assegurando assim a realização das medidas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato de rateio em conformidade com sua lei municipal autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de 2025, os valores relativos ao custeio do objeto no valor total estimado de **R\$ 325.022,32 (trezentos e vinte e cinco mil vinte e dois reais e trinta e dois centavos)** e consignados da seguinte forma:

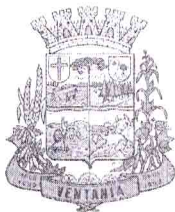
I - Valor da taxa de administração: obtido através do rateio *per capita* (conforme população atualizada pelo IBGE) do custo operacional estimado para manutenção das atividades e funcionamento do CONSÓRCIO entre os municípios consorciados, correspondente ao valor total anual de **R\$ 69.703,20 (sessenta e nove mil setecentos e três reais e vinte centavos)**, em **12 (doze) parcelas**, cada uma no valor de **R\$ 5.808,60 (cinco mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos)**, a primeira em janeiro de 2025 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2025, com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletos bancários;

II - Valor de contrapartida do QualiCIS: correspondente ao valor total anual de **R\$ 5.319,12 (cinco mil trezentos e dezenove reais e doze centavos)**, em **12 (doze) parcelas**, cada uma no valor de **R\$ 443,26 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)**, a primeira em janeiro de 2025 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2025, com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletos bancários, a título de contrapartida do tomador, equivalente ao proporcional de 5% (cinco por cento) do valor anual do convênio nº 112/2022/SESA/FUNSAUDE [municípios pertencentes à 21ª RS] em conformidade com a adesão do **CONSÓRCIO** ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, que objetiva a implementação dos Ambulatórios Médicos de Especialidades – AME, em todas as regiões de saúde do Estado;

III - Valor dos serviços em saúde: correspondente ao valor total anual de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para realização dos serviços em saúde disponibilizados e/ou executados pelo **CONSÓRCIO**, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo **MUNICÍPIO** e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO**, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº 75057-3, observando o Cronograma 2025, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro - O atraso no repasse dos recursos supracitados, sejam eles, da taxa de administração, de parcela correspondente à contrapartida referente ao Programa QualiCIS, e/ou dos valores faturados mês a mês correspondentes aos serviços em saúde, é motivo para que o **CONSÓRCIO** suspenda, ao **MUNICÍPIO** inadimplente, a prestação dos serviços de sua responsabilidade, o que ocorrerá até que sejam satisfeitos todos os pagamentos vencidos, assim como, o observado no Cronograma 2025, além da incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com fundamento no IPCA-E, até que satisfeitas as obrigações inadimplidas.

Parágrafo segundo - Considerando que os serviços prestados pelo **CONSÓRCIO** aos entes consorciados estão à disposição dos mesmos, não haverá, em nenhuma hipótese, desconto ou desobrigação ao pagamento da taxa de administração, a qual é devida, em sua totalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

desde a assinatura do presente contrato de rateio, cuja forma de pagamento é acima indicada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO**, para o exercício financeiro de 2025, assegura ter consignado em sua Lei Orçamentária Anual e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente contrato de rateio.

Parágrafo primeiro - O **MUNICÍPIO** indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica:

09 - Secretaria Municipal de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009-2019 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.70.41.00.00 - Contribuições

01800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Parágrafo segundo - A não consignação de dotação orçamentária própria, ou de crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente contrato de rateio, são causas para a suspensão e possível exclusão do **MUNICÍPIO** do quadro de participantes do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo terceiro - A suspensão ou exclusão do **MUNICÍPIO** não exime do seu responsável das imputações civis, criminais e administrativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O presente contrato de rateio entra em vigor no ato de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira do ente **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** é responsável pela fiscalização e execução do presente contrato de rateio, vinculado à gestão do CIMSÁUDE, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação pertinente e do Estatuto Social do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - editar previsão orçamentária ou crédito adicional em valores suficientes para satisfação dos compromissos assumidos em decorrência do presente instrumento;

II - efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos, forma e prazos previstos em cláusula anterior;

III - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

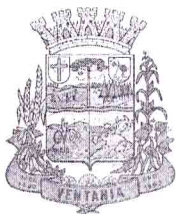
Parágrafo primeiro - A falta de repasse dos valores devidos pelo **MUNICÍPIO** nos prazos estabelecidos, em razão do Princípio da Solidariedade, ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto Social do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo segundo - Ainda é de obrigação do **MUNICÍPIO**:

I - emitir as autorizações para atendimento aos usuários;

II - promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com o seu repasse;

III - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município, bem como prestar informações eventualmente solicitadas pelo **CONSÓRCIO**, de modo a atender exigências determinadas pelos órgãos públicos de fiscalização de recursos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

IV - apresentar os resultados da execução ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, prestando serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo comprovante dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **MUNICÍPIO**, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;

V - promover a devolução, aos entes consorciados, de recursos que porventura venham se caracterizar como saldo remanescente, conforme previsão legal e/ou estatutária.

Parágrafo único - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Os repasses, na forma disposta neste contrato de rateio, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste instrumento, obrigatoriamente, após a anuência em assembleia dos entes consorciados e atendidas as demais normas previstas em lei e no Estatuto Social do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo único - Alterações de valores ou do cronograma de repasses, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que estatutariamente o substitua, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, a parte que infringir quaisquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste contrato de rateio, incorrerá nas penalidades estabelecidas em Lei ou no Estatuto Social do **CONSÓRCIO**.

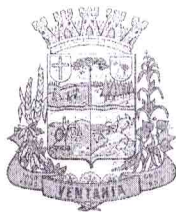
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005, seu regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis, e conforme as determinações da Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo primeiro - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo segundo - A eventual impossibilidade de o **MUNICÍPIO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Parágrafo terceiro - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **MUNICÍPIO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo quarto - As partes declaram o pleno conhecimento a respeito do Estatuto Social do **CONSÓRCIO**, do Decreto nº 6.017/2007 e da Lei Federal nº 11.107/2005, instrumentos reguladores do presente contrato, além de outros meios normativos de caráter geral correlatos aos temas tratados, não sendo admissível alegar o seu desconhecimento para se eximir de responsabilidades por eles impostos.

Parágrafo quinto - As partes concordam pela admissibilidade de aditivo contratual, pelas mais diversas razões que possam ser surgir, inclusive, acréscimo ou supressão de valores contratados, aumento ou diminuição de serviços prestados, entre outras razões que possam ser legalmente admitidas.

Parágrafo sexto - Celebrado o presente Contrato de Rateio, que justamente determina o rateio das despesas do Consórcio entre todos os entes consorciados, são devidos integralmente os seus valores, mesmo que em caso de assinatura tardia, assim como em caso de pedido de retirada ou exclusão de ente consorciado.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**


IRANI JOSÉ BARROS
Presidente

MUNICÍPIO DE VENTANIA


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Edson Soares da Silva
CPF 363.333.019-49

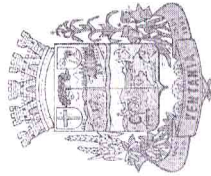

Jean Carlos da Silva
CPF 052.411.839-65

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial do Município
Edição nº: 964 - Página 1
Data: 24 / Janeiro / 2025

PUBLICADO

Jornal: Diário dos Campos
Edição nº: 34848 - Página 19
Data: 24 / Janeiro / 2025



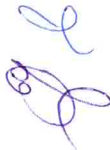
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO - CONTRATO DE RATEIO N^o

CRONOGRAMA - SERVIÇOS DE SAÚDE - ANO 2025									
MÊS	COMPETÊNCIA	PRESTADORES		CIMS SAÚDE		MUNICÍPIOS		CIMS SAÚDE	
		ENTREGA DE GUIAS	FECHAMENTO DA FATURA	EMPENHO E ENVIO DA	PAGAMENTO AO CONSÓRCIO	BLOQUEIO POR	FALTA DE PAGAMENTO	PAGAMENTO AOS PRESTADORES	(DATA LIMITE)
		(DATA LIMITE)	(DATA LIMITE)	FATURA AOS MUNICÍPIOS	(DATA LIMITE)				
JANEIRO	01/01/2025 a 31/01/2025	05/02/2025	22/02/2025	23/02/2025	16/03/2025	17/03/2025			06/04/2025
FEVEREIRO	01/02/2025 a 28/02/2025	07/03/2025	22/03/2025	23/03/2025	12/04/2025	13/04/2025			06/05/2025
MARÇO	01/03/2025 a 31/03/2025	07/04/2025	21/04/2025	22/04/2025	12/05/2025	13/05/2025			06/06/2025
ABRIL	01/04/2025 a 30/04/2025	05/05/2025	20/05/2025	21/05/2025	12/06/2025	13/06/2025			04/07/2025
MAIO	01/05/2025 a 31/05/2025	06/06/2025	21/06/2025	22/06/2025	12/07/2025	13/07/2025			05/08/2025
JUNHO	01/06/2025 a 30/06/2025	07/07/2025	22/07/2025	23/07/2025	12/08/2025	13/08/2025			05/09/2025
JULHO	01/07/2025 a 31/07/2025	05/08/2025	20/08/2025	21/08/2025	11/09/2025	12/09/2025			04/10/2025
AGOSTO	01/08/2025 a 31/08/2025	05/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	13/10/2025	14/10/2025			04/11/2025
SETEMBRO	01/09/2025 a 30/09/2025	06/10/2025	21/10/2025	22/10/2025	14/11/2025	15/11/2025			05/12/2025
OUTUBRO	01/10/2025 a 31/10/2025	05/11/2025	22/11/2025	23/11/2025	13/12/2025	14/12/2025			04/01/2026
NOVEMBRO	01/11/2025 a 30/11/2025	05/12/2025	21/12/2025	22/12/2025	11/01/2026	12/01/2026			03/02/2026
DEZEMBRO	01/12/2025 a 31/12/2025	06/01/2026	21/01/2026	22/01/2026	13/02/2026	14/02/2026			07/03/2026

Nota: em caso de uma data coincidir com final de semana ou feriado, será postergada para o próximo dia útil.







DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 24 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 964

Página 1 de 2

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA FINS DE PUBLICAÇÃO		Vigência		Valor total - R\$
		Início	Término	
		26/11/2024	25/02/2025	6.250,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA.			
CONTRATADA:	SILVANA RIBAS PEDROSO.			
NATUREZA:	CONTRATO Nº 45/2023 - REF. PROCESSO INEXIGIBILIDADE 15/2023			
OBJETO:	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.			
DATA:	25/11/2024.			

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO		Vigência		Valor total - R\$
		Início	Término	
		27/08/2024	26/08/2025	1.300,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA.			
CONTRATADA:	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - ME.			
NATUREZA:	CONTRATO Nº 78/2023 - REF. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023.			
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) devidamente constituídas, para confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Observado o Termo de Referência anexo ao Edital.			

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA FINS DE PUBLICAÇÃO		Vigência		Valor total - R\$
		Início	Término	
		20/01/2025	19/01/2026	5.400,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA.			
CONTRATADA:	BACELAR & BACELAR LTDA.			
NATUREZA:	CONTRATO Nº 12/2024 - REF. PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023.			
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a aquisição de artefatos de cama e banho, para atender as necessidades das unidades de saúde do município.			
DATA:	17/01/2025.			

PORTARIA Nº 132, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Constitui Banca Examinadora do Concurso Público 1/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 90, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 039/2014,

Considerando o § 9º da Cláusula Sétima do Contrato nº 104/2024, firmado com o Instituto Omni,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Banca Examinadora do Concurso Público nº 1/2024, composta pelos seguintes membros: Maria Lucia de Andrade Fernandes, CPF 725.XXX.209-82, Ana Carolina Andrade Fernandes, CPF 920.XXX.771-34, Pedro Gustavo de Andrade Fernandes, CPF 921.XXX.671-04, e Edmondo Paschetta Junior, CPF 363.XXX.188-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025 PROCESSO Nº 17/2025

Toma-se público que o Município de Ventania/PR, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "por lote", em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 09/2024, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, quanto as demandas das Secretarias Municipais, para a aquisição de agendas personalizadas e cadernos/diário para planejamento de aulas dos professores para o ano letivo de 2025, destinados ao uso de coordenadores, funcionários administrativos e professores na organização das atividades educacionais e administrativas.

Até a publicação desta intenção de contratação direta, a melhor proposta foi obtida pela empresa ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ 37.082.371/0001-70, totalizando o valor global de R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

Data limite para apresentação de proposta: até às 08 horas do dia 30/01/2025

Local: Prefeitura Municipal de Ventania.

E-mail: compras@ventania.pr.gov.br

Cópia do Termo de referência poderá ser obtida através do e-mail: compras@ventania.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO		Vigência		Valor total - R\$
		Início	Término	
		23/01/2025	31/12/2025	325.022,32
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA			
CONTRATADA:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSÁUDE			
NATUREZA:	CONTRATO Nº 8/2025 - REF. Dispensa de Licitação nº 1/2025			
OBJETO:	Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio, a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO, como consorciado junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2025, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo CONSÓRCIO como prestadoras de serviços na área da saúde para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual.			

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO		Vigência		Valor total - R\$
		Início	Término	
		23/01/2025	31/12/2025	0,00
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA			
CONTRATADA:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU			
NATUREZA:	CONTRATO Nº 9/2025 - REF. Dispensa de Licitação nº 2/2025			
OBJETO:	O presente Contrato de Programa tem por objeto a continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na região denominada Campos Gerais, incluindo Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, o qual facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Arapoti, Carambei, Castro, Curitiba, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbau, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, municípios consorciados e integrantes do CONSÓRCIO, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.			

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A GRALHA AZUL TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de até 28/05/2025 a Licença de Operação nº 36.727, para Linha de Transmissão Ponta Grossa - São Mateus do Sul C1, implantada nos municípios de Ponta Grossa, Teixeira Soares, Palmeira, São João do Triunfo e São Mateus do Sul, no estado do Paraná.



Sindicato das Empresas de Serviços de Energia Elétrica do Estado do Paraná
Sede: Rua XV de Novembro, nº 301, 6º andar, sala 67, Centro, CEP 84.010-020 - Ponta Grossa - PR
Fone: (41) 32 47 16 94 - Certificado de Registro nº 12.123.456-7
e-mail: sescap@sescap.org.br - site: www.sescap.org.br

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da entidade supõe no uso das atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os representantes da categoria e associados da base do SESCAP/CG para participação da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2025, nesta cidade de Ponta Grossa, Rua XV de Novembro 301, 6º andar - sala 67, de maneira virtual (on line) às 9:00 horas em primeira convocação e às 09:15 horas, em segunda convocação com qualquer número de presentes a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1) Ratificação da ata de eleição da diretoria para o quadriênio 2022-2025.

Ponta Grossa, 22 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE SENGÊS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de mesas e cadeiras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 07/02/2025 às 08h30min. VALOR: R\$ 176.525,94. Local:** bilcompras.com.

PROC Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de Jornal de Grande Circulação para a publicação de atos oficiais (extratos de edital de licitação) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 12/02/2025 às 08h30min. VALOR: R\$ 121.800,00. Local:** bilcompras.com.

Comunica-se que o Edital do **PROC Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** cujo objeto é a compra de equipamentos para as novas salas cirúrgicas do Pronto Atendimento, foi retificado, ficando a nova data agendada para realização do certame a **dia 06/02/2025 às 08h30min.**

Os editais, suas alterações e demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone 43 - 3567-1400, pelo site www.sengesp.gov.br ou pelo E-MAIL: editalizacao@sengesp.pr.gov.br.

Sengês, 23/01/2025. Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

PROCESSO Nº 17/2025

Torna-se público que o Município de Ventania/PR, por meio do setor de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "por lote", em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 09/2024, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, quanto às demandas das Secretarias Municipais, para a aquisição de agendas personalizadas e caderno diário para planejamento de aulas dos professores para o ano letivo de 2025, destinados ao uso de coordenadores, funcionários administrativos e professores nas atividades educacionais e administrativas. Até a publicação desta intenção de contratação direta, a melhor proposta foi obtida pela empresa ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA. CNPJ 37.062.371/0001-70, totalizando o valor global de R\$ 7.992,00 (sete mil noventa e noventa e dois reais). Data limite para apresentação de proposta: até às 08 horas do dia 30/01/2025. Local: Prefeitura Municipal de Ventania. E-mail: compras@ventania.pr.gov.br. Cópia do Termo de referência poderá ser obtida através do e-mail: compras@ventania.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

PROCESSO Nº 06/2025

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso IV, e art. 79, nos termos da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de nº 03/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 06/2025, tendo por objeto: Credenciamento da Chamada Pública nº 2024, Objetivando Serviços de Assistência Médica Plantonista e Médico Clínica Geral Para Viagens de Transferência. Outorgando, assim, a contratação da empresa JVS MED CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.269.456/0001-08, estabelecida Rua Alberto Martins Borges, nº 428, Centro, na cidade de Curitiba/PR, representada pelo Sr. João Victor dos Santos, portador do CPF 918.224.402-20, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ventania Estado do Paraná				
EXTRATO DE ADITIVO DE PREÇO	Valor	Início	Vigência	Término
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	5.800,00	26/11/2024	31/12/2025	31/12/2025
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VENTANIA			
CONTRATADA	ALVARO RIBEIRO PEREIRA			
NATUREZA	CONTRATO Nº 43/2024 - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023			
OBJETO	SERVIÇOS DE FOMENTO EDUCACIONAL			
DATA	25/11/2024			

Prefeitura Municipal de Ventania Estado do Paraná				
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR	Valor	Início	Vigência	Término
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	1.300,00	27/09/2024	30/09/2025	30/09/2025
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VENTANIA			
CONTRATADA	TOMAZ GARCIA DE OLIVEIRA E FILHO - ME			
NATUREZA	CONTRATO Nº 74/2023 - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023			
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado para confecção e fomento de materiais gráficos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. O processo administrativo de nº 06/2025, tendo por objeto: Credenciamento da Chamada Pública nº 2024, Objetivando Serviços de Assistência Médica Plantonista e Médico Clínica Geral Para Viagens de Transferência.			

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assimilada Geral Extraordinária

No qualidade de INCORPORADORA do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SKYE LAGUNA PARK, em observância ao artigo 8º da Constituição de Londrino, ficam os senhores Proprietários convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, conforme segue:

DATA: 31 de janeiro de 2025.

HORA: 09h30min, em primeira convocação e 09h30min, em segunda convocação.

LOCAL: Carvalho, Balansin e Derkach - Sociedade de Advogados, situada na Rua Bento Ribeiro, 360, sala 06, Nova Rússia, CEP 84053-360, Ponta Grossa - PR.

ORDEM DO DIA: 1. Eleição do Síndico; 2. Assuntos gerais.

Na Assembleia, todos os presentes deverão estar munidos de documento de identidade oficial com foto. Os procuradores deverão estar munidos com a procuração original e, se for passada por instrumento particular, deve estar com firma reconhecida. Os representantes legais das pessoas jurídicas deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, ou ainda procuração original e, se for passada por instrumento particular, deve estar com firma reconhecida.

Ponta Grossa - PR, 15 de janeiro de 2025.

SKYE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Representada por OTÁVIO JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE VENTANIA
Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025 - PROCESSO Nº 15/2025
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº 2/2025, CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos III, IV, V e VIII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARCEIRO JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo se encontra amparado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

AUTORIZO o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Formalização de Contrato de Programa com o objetivo da continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço do Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na região denominada Campos Gerais, incluindo Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, o qual facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Arapoti, Caranbi, Castro, Curitiba, Fernandes Pinheiro, Guaraniangá, Imbuá, Imbituba, Iratí, Iratim, Ipiranga, Iratí, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengês, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, municípios consorciados e integrantes do CONSÓRCIO nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, Formalização de Contrato de Roteiro com o CIMSAMU Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PRANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa.

PROPOSTANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
PRazo DE VIGÊNCIA: O Contrato de Programa e de Roteiro entra em vigor na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 367.103,52 (trezentos e sessenta e sete mil cento e trinta e cinco e dois centavos).

Diante do exposto, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025, com fulcro no inciso XI do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município de Ventania, Estado do Paraná, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no artigo 150, §§ 1º ao 3º do Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VENTANIA
Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO Nº 14/2025
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº 1/2025, CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos III, IV, V e VIII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARCEIRO JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo se encontra amparado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

AUTORIZO o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: formalização de contrato de roteio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, inscrito no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, cujo objeto é o roteio a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO, como consorciado junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2025, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo CONSÓRCIO como prestadoras de serviços na área da saúde para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual.

PROPOSTANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
PRazo DE VIGÊNCIA: O Contrato de Roteio entra em vigor na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 325.022,32 (trezentos e vinte e cinco mil vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Diante do exposto, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025, com fulcro no inciso XI do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município de Ventania, Estado do Paraná, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no artigo 150, §§ 1º ao 3º do Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ventania Estado do Paraná				
EXTRATO DE ADITIVO DE PREÇO	Valor	Início	Vigência	Término
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	5.800,00	26/11/2024	31/12/2025	31/12/2025
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VENTANIA			
CONTRATADA	ALVARO RIBEIRO PEREIRA			
NATUREZA	CONTRATO Nº 43/2024 - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023			
OBJETO	SERVIÇOS DE FOMENTO EDUCACIONAL			
DATA	25/11/2024			

Prefeitura Municipal de Ventania Estado do Paraná				
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR	Valor	Início	Vigência	Término
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	1.300,00	27/09/2024	30/09/2025	30/09/2025
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VENTANIA			
CONTRATADA	TOMAZ GARCIA DE OLIVEIRA E FILHO - ME			
NATUREZA	CONTRATO Nº 74/2023 - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023			
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado para confecção e fomento de materiais gráficos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. O processo administrativo de nº 06/2025, tendo por objeto: Credenciamento da Chamada Pública nº 2024, Objetivando Serviços de Assistência Médica Plantonista e Médico Clínica Geral Para Viagens de Transferência.			

MUNICÍPIO DE VENTANIA Estado do Paraná				
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Valor	Início	Vigência	Término
	325.022,32	23/01/2025	31/12/2025	31/12/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA			
CONTRATADA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAMU			
NATUREZA:	CONTRATO Nº 8/2025 - REF. Dispensa de Licitação nº 1/2025			
OBJETO:	Constitui-se como objeto do presente contrato de roteio, a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO, como consorciado junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2025, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo CONSÓRCIO como prestadoras de serviços na área da saúde para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual.			

MUNICÍPIO DE VENTANIA Estado do Paraná				
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Valor	Início	Vigência	Término
	0,00	23/01/2025	31/12/2025	31/12/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA			
CONTRATADA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU			
NATUREZA:	CONTRATO Nº 9/2025 - REF. Dispensa de Licitação nº 2/2025			
OBJETO:	O presente Contrato de Programa tem por objeto a continuidade da manutenção de sistema integrado de forma regionalizada denominado Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na região denominada Campos Gerais, incluindo Central de Regulação, Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico, o qual facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Arapoti, Caranbi, Castro, Curitiba, Fernandes Pinheiro, Guaraniangá, Imbuá, Imbituba, Iratí, Iratim, Ipiranga, Iratí, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rebouças, Reserva, Rio Azul, São João do Triunfo, Sengês, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, municípios consorciados e integrantes do CONSÓRCIO, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.			

MUNICÍPIO DE VENTANIA Estado do Paraná				
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Valor	Início	Vigência	Término
	367.103,52	23/01/2025	31/12/2025	31/12/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA			
CONTRATADA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU			
NATUREZA:	CONTRATO Nº 10/2025 - REF. Dispensa de Licitação nº 2/2025			
OBJETO:	Constitui-se como objeto do contrato de roteio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU, implantado pela Ministério da Saúde e SESA/PRANÁ, a partir da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte: a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição de destes custos será sempre atualizada em Assembleia geral no decorrer de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor contido poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em assembleia geral convocada para este fim. b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a custos municipais quanto aos custos dos serviços a forma do roteiro. c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados integralmente, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização. d) Os custos relativos à manutenção das bases do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração da CIMSAMU. e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de roteio. f) A repartição dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato em dois aditivos firmados.			

MUNICÍPIO DE VENTANIA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 026, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Sumula: Nomeia Diretora do Departamento de Assistência Social. O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto nos Arts. 39, 40 e 42 da Lei Municipal nº 432, de 07/02/2009, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Sra. JUSSARA APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº RG-9.XXX.146-01PR e do CPF/MF nº 067.XXX.529-47, para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data, percebendo vencimentos equivalentes ao símbolo CC-2 da Lei Municipal nº 432, de 07/02/2009, alterada pela Lei Municipal nº 859, de 25/01/2022. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

Serviços

- Auditoria
- Assessoria Contábil e Empresarial
- Consultoria
- Implementação de Controle Interno
- Avaliação Patrimonial
- Fundo de Comércio
- Contabilidade e Recursos Humanos
- Projetos e Financiamentos
- Planejamento Tributário
- Cursos, Palestras e Treinamentos

Nós cuidamos da tributação da sua empresa para proteger o teu patrimônio!

Endereço:
Dr. Joaquim de Paula Xavier 191 - Jardim América
Ponta Grossa - Paraná - CEP 84050-000

Fone: (41) 2102-7400 **Site/e-mail:** www.czeputa.com.br
contabil@czeputa.com.br